



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2023/PMES - CONVITE Nº 005/2023 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando à sinalização horizontal de trânsito no município de Socorro, com fornecimento de materiais; e fornecimento de tachinha refletiva, conforme especificações contidas no anexo II - Termo de Referência do Edital. Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 09h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 08h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 005/2023, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando à sinalização horizontal de trânsito no município de Socorro, com fornecimento de materiais; e fornecimento de tachinha refletiva, conforme especificações contidas no anexo II - Termo de Referência do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, sendo que o edital foi encaminhado por e-mail, em 24/03/2023, conforme páginas das caixas de mensagens enviadas pelo e-mail: licitacao.socorro@gmail.com, pela Supervisão de Licitação, anexas ao processo, as seguintes empresas: 1) **LEANDRO DE SOUZA PINTO ME (LEENCA CONSULTORIA E COMERCIO)** (leencaconsultoria@gmail.com); 2) **PROTEX SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – EPP** (protex.adm@hotmail.com); e 3) **FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS 06333679666** (pangeiasign@gmail.com). Todas as empresas convidadas encaminharam o protocolo confirmando o recebimento do Convite através de e-mail. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) **LEANDRO DE SOUZA PINTO ME (LEENCA CONSULTORIA E COMERCIO)** (protocolo nº 04869/2023), 2) **PROTEX SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – EPP** (protocolo nº 04871/2023) e 3) **FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS 06333679666** (protocolo nº 04870/2023). Procedendo-se a abertura da sessão dos envelopes de Habilitação a Comissão Municipal de Licitação verificou que estava presente na sessão o Sr. Leandro de Souza Pinto, portador do R.G.: 19.389.187-6, representante da empresa **LEANDRO DE SOUZA PINTO ME (LEENCA CONSULTORIA E COMERCIO)**, as demais licitantes não contavam com representantes presentes na sessão. Aberto os envelopes de número 01-habilitação, os documentos foram devidamente conferidos e rubricados pela Comissão. A Comissão, após análise de rotina verificou que as documentações apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências constantes no instrumento editalício. Quanto ao disposto no item 6.2.5 **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte)**, constatou-se que todas as empresas apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta), www.tst.jus.br (CND Trabalhista); www.caixa.gov.br (CRF do FGTS); www.tjsp.jus.br; www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/ (Certidão de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial); <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ValidacaoCertidaoNegativa.aspx> (Certidão Dívida Ativa Estadual); <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados); <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21> (Optante pelo Simples Nacional); <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Cadastro de Empresas Inidôneas



e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade); https://www.jucesponline.sp.gov.br/Valida_Ficha.aspx (comprovante de enquadramento de ME ou EPP; <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> (Consulta optante pelo Simples); https://www.jucesponline.sp.gov.br/Valida_Ficha.aspx (comprovante de enquadramento de ME ou EPP; <https://www.socorro.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária). Diante do exposto após verificação das autenticidades junto aos sites oficiais e análise técnica realizada foi confirmada a validade e procedência das certidões e documentos apresentados por todas as empresas participantes do presente certame. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

1) LEANDRO DE SOUZA PINTO ME (LEENCA CONSULTORIA E COMERCIO), CNPJ: 35.312.212/0001-99, localizada à Rua Gerássimo Assoni, nº 187, Jardim Golo, Socorro –SP, CEP: 13.960-000, neste ato representada pelo Sr. Leandro de Sousa Pinto;

2) FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS 06333679666, CNPJ: 23.905.871/0001-50, localizada à Rua São José, 36, Jardim Cachoeira, Camanducaia – MG CEP: 37.650-000, neste ato sem representante;

3) PROTEX SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – EPP, CNPJ Nº: 38.426.137/000185, situada a Av. XV de Novembro, nº 222, Centro, Cidade de Socorro – SP CEP: 13.960-000, neste ato sem representante presente.

A Comissão Municipal de Licitações comunicou ao licitante presente e aos licitantes ausentes sobre as habilitações através de e-mail, conforme documentos anexos ao processo. E considerando que as licitantes abriram mão de recursos encaminhando as declarações, em ato contínuo, dar-se-á a prosseguimento para a abertura do envelope de nº 02 – proposta. Procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 02 – proposta, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão e licitante presente, sendo que após análise de rotina, a Comissão verificou que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com a planilha orçamentária. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Comissão verificou ainda que todas as empresas habilitadas são enquadradas no regime de ME ou EPP, e estão em igualdade de condição quanto à aplicação do dispositivo legal referente ao empate ficto, respeitando a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) LEANDRO DE SOUZA PINTO ME (LEENCA CONSULTORIA E COMERCIO), pelo valor global de **R\$ 72.060,00 (Setenta e Dois Mil e Sessenta Reais)**;

2º) PROTEX SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – EPP, pelo valor global de **R\$ 72.791,28 (Setenta e Dois Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)**; e

3º) FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS 06333679666, pelo valor global de **R\$ 74.166,00 (Setenta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Seis Reais)**.



A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **LEANDRO DE SOUZA PINTO ME (LEENCA CONSULTORIA E COMERCIO)**, pelo valor global de **R\$ 72.060,00 (Setenta e Dois Mil e Sessenta Reais)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 04 de abril de 2023.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

LEANDRO DE SOUZA PINTO ME (LEENCA CONSULTORIA E COMERCIO)
Sr. Leandro de Souza Pinto
R.G.: 19.389.187-6